

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

Ao Ilmo. Sr. SYLVIO ANTUNES

DD. Presidente do Conselho Deliberativo

Boa noite a todos!!!

Peço especial atenção as Conselheiras e aos Conselheiros e ao Sr. Presidente desta casa.

Há o **item B** da pauta de hoje – que como já esclarecido pelo Conselheiro Manduca – versa sobre indícios de irregularidades administrativas merecem a rigorosa apuração por auditoria independente.

Com Conselheira e por dever de ofício, gostaria de compartilhar com Vossas Senhorias o que estabelece a **Lei Pelé**, que como todos sabem, é aplicada aos Clubes Desportivos, como o nosso CAP.

Diz a Lei, em seu artigo 18-B, parágrafo 3º:

§ 3º - O dirigente será responsabilizado solidariamente quando tiver conhecimento do não cumprimento dos deveres estatutários ou contratuais por seu antecessor ou pelo administrador competente e não comunicar o fato ao órgão estatutário competente.

Ou seja: a LEI é clara.

Ao se tomar conhecimento de qualquer indício de irregularidade, é dever do dirigente encaminhar ao órgão competente para apurar.

E quem seria o dirigente?

Sobre este item, já afirmou o Presidente Éder que somente agirá se o Conselho Deliberativo determinar, por ser de sua competência e não da Diretoria.

Novamente, diz a Lei Pelé, no mesmo artigo 18-B, em seu parágrafo 2º:

§ 1º - Para os fins do disposto nesta Lei, dirigente é aquele que exerce, de fato ou de direito, poder de decisão na gestão da entidade, incluídos seus administradores.

Em síntese: para o presente assunto – determinação de abertura de auditoria independente - nós como Conselheiras e Conselheiros – somos considerados legalmente dirigentes – porque temos poder de decisão.

Dúvidas não existem sobre o nosso dever de decidir.

Portanto, Sr. Presidente, são apenas estes dois esclarecimentos que considero necessários, para que todas as Conselheiras e Conselheiros tenham conhecimento de que a Lei Pelé é a um só tempo:

- nos reconhece como dirigentes e

- nos impõe responsabilização caso tenhamos conhecimento de indícios de irregularidades e não adotemos as necessárias providências.

Por essas razões, além das outras já expostas pelo Conselheiro Manduca, **manifesto-me favoravelmente à imediata abertura de auditoria independente para apurar os apontados indícios de irregularidades administrativas, e confio que Vossas Senhorias, como dirigentes e Conselheiras e Conselheiros, adotem o mesmo posicionamento.**

Solicito ao Sr. Presidente que consigne em ata os presentes esclarecimentos, com a consequente juntada desta manifestação escrita aos arquivos deste egrégio Conselho Deliberativo.

Muito obrigado pela atenção e boa noite a todas e todos.

Conselheira Maria Fernanda Mascigrande